



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## INDICAÇÃO Nº 17/2019

Implantação de redutor de velocidade do tipo “pardal” ou elevação em paver na Rua Almirante Tamandaré, entre as ruas Guarani e Nossa Senhora do Rocio, no Centro.

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

### INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja implantado redutor de velocidade do tipo “pardal” ou elevação em paver na Rua Almirante Tamandaré entre as ruas Guarani e Nossa Senhora do Rocio, no Centro.

O pedido em tela decorre da necessidade de garantir a segurança dos usuários na referida via, entre eles, muitas crianças, situação que preocupa os moradores. Embora o limite da via seja de 60 km/h, há veículos que trafegam em velocidade incompatível com o limite, caracterizando risco eminente aos pedestres.

Friso que na via apontada houve um aumento no fluxo de veículos, tendo em vista que a ligação entre a Rua Almirante Tamandaré e a Avenida JJ Muraro passou a servir como válvula de escape, para motoristas que buscam evitar os semáforos instalados Rua São João.

Tal solicitação encontra embasamento legal em norma federal que regulamenta o trânsito em todo território nacional, conforme preceitua o art. 1º, §2º, do CTB (Código de Trânsito Brasileiro):

“Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

...

§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

...

§ 5º Os órgãos e entidades de trânsito pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito darão prioridade em suas ações à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio-ambiente.”



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Além disso cabe mencionar o art. 72 e 73 do CTB:

Art. 72. Todo cidadão ou entidade civil tem o direito de solicitar, por escrito, aos órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito, sinalização, fiscalização e implantação de equipamentos de segurança, bem como sugerir alterações em normas, legislação e outros assuntos pertinentes a este Código.

Art. 73. Os órgãos ou entidades pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito têm o dever de analisar as solicitações e responder, por escrito, dentro de prazos mínimos, sobre a possibilidade ou não de atendimento, esclarecendo ou justificando a análise efetuada, e, se pertinente, informando ao solicitante quando tal evento ocorrerá.

Diante do exposto, encaminho a referida indicação para que o Poder Executivo Municipal tome as devidas providências no sentido de sanar o problema ora indicado.

SALA DAS SESSÕES, 30 de janeiro de 2019.

MARCOS ZANETTI